



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 291, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.684, de 25 de dezembro de 2013, que Autoriza a desapropriação, por permuta, de gleba de terreno rural que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1.º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.684, de 2013 que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3.º A desapropriação em apreço será destinada às futuras doações com a finalidade de construção de Faculdades, prédios educacionais e/ou para fins industriais.”

Artigo 2.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 10 de setembro de 2021.



ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.



LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária